



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://ufla.br

## EDITAL Nº 2/2024

Processo nº 23090.004744/2024-12

### **EDITAL DIR/FCSA Nº 2, DE 2 DE ABRIL DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

#### **CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
02/04/2024	Publicação do edital.
02/04/2024 a 12/04/2024	Período de inscrições.
15/04/2024	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção.
16/04/2024 a 23/04/2024	Período em que ocorrerá a seleção.
29/04/2024	Divulgação do resultado preliminar.
30/04/2024	Interposição de recursos.
02/05/2024	Resultado dos recursos.
02/05/2024	Resultado final e da primeira chamada.
03/05/2024	Data limite para confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.
06/05/2024	Período das atividades dos monitores.

O Chefe do Departamento de Direito, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria, na modalidade voluntária.

#### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa de Monitoria objetiva auxiliar os professores responsáveis e os alunos matriculados em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos mesmos; ampliar a formação acadêmica do aluno monitor, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino e dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão na carreira docente.

#### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** Conceder vagas a estudantes de graduação para participação no Programa de Monitoria Voluntária, na modalidade voluntária, com vigência de um período letivo, a partir de 06/05/2024.

**2.2.** A vigência estipulada no item 2.1 poderá ser prorrogada por até mais 03 (três) semestres letivos, no máximo.

#### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** São oferecidas um total de 28 (vinte e oito) vagas a estudantes de graduação, para participação no Programa de Monitoria Voluntária, distribuídas por componentes curriculares, conforme Anexo I.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

**4.2.** Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção, ou componente(es) curricular(es) equivalente(s), com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

**4.2.1.** Inscrições de candidatos com nota do componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**4.3.** Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

**4.4.** Estar ciente e atender ao disposto na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, e na Portaria N° 92, de 18 de abril de 2013, que regulamentam o Programa de Monitoria.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

**5.1.** Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais equivalentes a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

**5.1.1.** Em comum acordo com o professor orientador, a monitoria voluntária poderá ser exercida com carga horária inferior a 12 (doze) horas semanais.

**5.1.2.** O monitor poderá acumular até duas monitorias (duas voluntárias ou uma remunerada e uma voluntária), desde que o total de carga horária de monitoria não ultrapasse 20 horas semanais.

**5.2.** Cadastrar o relatório mensal de atividades até o último dia do mês no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

**5.3.** Produzir um relatório final ao término do período de execução da monitoria.

**5.4.** Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

**5.5.** Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse do componente curricular.

**5.6.** Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

**5.7.** É obrigatório que, ao menos, 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes do componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

**5.8.** Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

**5.9.** As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

**5.10.** Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

**5.11.** Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE), ao seu orientador e à chefia do Departamento quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da monitoria, como conclusão do curso de graduação, trancamento geral do curso e/ou abandono das atividades.

**5.12.** Informar imediatamente ao seu orientador e à chefia do Departamento sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

**5.13.** Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente.

#### **6. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR**

**6.1.** É vedado ao monitor ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

**6.2.** Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

**6.3.** Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

#### **7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

**7.1.** O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo departamento, dentre aqueles que ministram o(s) componente(es) curricular(es), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

**7.2.** O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados no componente curricular.

**7.3.** Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

**7.4.** Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

**7.5.** Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

- 7.6.** Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.
- 7.7.** Cabe ao Departamento comunicar ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE), via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.
- 7.8.** Informar à SPP/DRPE e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da Monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.
- 7.9.** Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.
- 7.10.** Estar ciente sobre as disposições da Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.
- 7.11.** Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para providência de novo orientador.
- 7.12.** Comunicar ao SPP/DRPE quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades do monitor, tais como: a infrequência, o trancamento geral do curso, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou qualquer outra irregularidade.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

- 8.1.** Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE).
- 8.2.** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização do Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO**

- 9.1.** Enviar ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo seletivo a relação dos monitores selecionados.
- 9.2.** Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 10 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.
- 9.3.** Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

## **10. DAS INSCRIÇÕES**

- 10.1.** O período de inscrições será de 02/04/2024 até o dia 12/04/2024, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail secretaria.dir@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.2.** O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título "Inscrição Monitoria voluntária (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no Anexo I deste edital.
- 10.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:
- 10.3.1.** Formulário de inscrição, disponível no site do Departamento de Direito ([www.dir.ufla.br](http://www.dir.ufla.br)).
- 10.3.2.** Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.
- 10.3.3.** Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.
- 10.4.** O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.
- 10.5.** O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **11. DA SELEÇÃO**

- 11.1.** No dia 15/04/2024, será divulgada no site do Departamento de Direito ([www.dir.ufla.br](http://www.dir.ufla.br)) a relação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção, para os componentes curriculares em que for realizada avaliação pelos professores.
- 11.2.** A seleção poderá ocorrer entre os dias 16/04/2024 e 23/04/2024, entre 08h00min e 21h00min.
- 11.3.** A forma como ocorrerá à seleção será definida pelo professor responsável pelo componente curricular, conforme especificado no Anexo I.
- 11.4.** A classificação dos candidatos à monitoria de um mesmo componente curricular será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no Anexo I:
- 11.4.1.** A nota final será a própria nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.
- 11.4.2.** A nota final será obtida por média aritmética entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular

equivalente.

**11.4.3.** Resultado de avaliação específica para seleção de monitor, aplicada pelo professor que será o orientador.

**11.5.** A definição do critério a ser utilizado para seleção do monitor de cada componente curricular encontra-se especificada no Anexo I.

**11.6.** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

**11.7.** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

**11.7.1.** Maior nota no componente curricular;

**11.7.2.** Maior CRA;

**11.7.3.** Mais idoso.

**11.8.** Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**12.1.** No dia 19/04/2024, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento de Direito ([www.direito.ufla.br](http://www.direito.ufla.br)).

**12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**13.2.** O período de recurso será de 30/04/2024, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: [secretaria.dir@ufla.br](mailto:secretaria.dir@ufla.br).

**13.3.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento de Direito ([www.direito.ufla.br](http://www.direito.ufla.br)), devendo ser enviado conforme estipulado no item 13.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria Voluntária (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

**13.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

**13.5.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 02/05/2024. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do recurso.

## **14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA**

**14.1.** No dia 02/05/2024, será divulgado no site do Departamento de Direito ([www.direito.ufla.br](http://www.direito.ufla.br)) a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**14.1.1.** Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

**14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

**14.3.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para [secretaria.dir@ufla.br](mailto:secretaria.dir@ufla.br) e manifestar o interesse até o dia 03/05/2024.

**14.4.** Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador de monitoria.

**14.5.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

## **15. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA**

**15.1.** Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

**15.2.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

## **16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**16.1.** São indícios que justificam a suspensão da monitoria quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

**16.2.** A suspensão será comunicada ao monitor e será imediatamente instaurado o processo de rescisão contratual da monitoria, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

**16.3.** Diante do processo, será concedido ao monitor o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao Departamento de Direito, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da monitoria.

**16.4.** A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao monitor, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do monitor ao Departamento de Direito.

**16.5.** Após a investigação processual o Departamento de Direito emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas constantes neste Edital, na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, e na Portaria N° 92, de 18 de abril de 2013.

**17.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento de Direito.

**17.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Direito.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PEREIRA LEITE RIBEIRO, Chefe do Departamento de Direito**, em 02/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0245202** e o código CRC **813ECD60**.

## ANEXO I

### Vagas - Programa de Monitoria Voluntária

COMPONENTE CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS	PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
GDI101: Introdução ao Estudo do Direito	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	3	Leonardo Gomes Penteado Rosa
GDI120: Teoria Geral do Processo	-	Prova dissertativa, com os seguintes critérios de avaliação: 1. Objetividade (20 %); 2. Clareza (20 %); 3. Coerência (20 %); 4. Precisão conceitual (20 %); 5. Desenvolvimentos da argumentação (20 %) + Entrevista.	Presencial	2	Rainer Bomfim

GDI124: Direito Processual Civil I	-	Prova dissertativa, com os seguintes critérios de avaliação:1. Objetividade (20 %); 2. Clareza (20 %); 3. Coerência (20 %); 4. Precisão conceitual (20 %); 5. Desenvolvimentos da argumentação (20 %) + Entrevista.	Presencial	2	Rainer Bomfim
EDI2733: Oficina de Prática Jurídica Civil	PRG827: Prática Jurídica Simulada I	Prova dissertativa, com os seguintes critérios de avaliação:1. Objetividade (20 %); 2. Clareza (20 %); 3. Coerência (20 %); 4. Precisão conceitual (20 %); 5. Desenvolvimentos da argumentação (20 %) + Entrevista.	Presencial	2	Rainer Bomfim
GDI138: Direito Internacional Público	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	2	Pedro Ivo Ribeiro Diniz
GDI106 - Direito Civil I	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	2	Sthefáno Bruno
GDI107 - Direito Civil II	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	2	Sthefáno Bruno
GDI170: Direito Constitucional	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	1	Letícia Garcia
GDI134: Direito Administrativo II	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	1	Gabriela Navarro

GDI129: Direito Administrativo I	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	1	Ana Luiza Garcia Campos
GDI112: Direito Penal II	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	2	Bruno Henrique Gonçalves
GDI109: Direito Penal I	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	2	Bruno Henrique Gonçalves
GDI118 - Direito Penal III	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	2	Maira Ribeiro
GDI176 - Direito Penal IV	-	Prova + Nota obtida pelo estudante no componente curricular	Presencial	2	Maira Ribeiro